



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 277

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 277

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTRARIA Nº 3405, de 30 de outubro de 2025.

“Nomeia Comissão para reavaliar o plano de carreira do magistério municipal, considerando liminar judicial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 100XX01-X7.2025.8.26.0040**, que **deferiu o pedido de antecipação de tutela**, determinando à Municipalidade que, **na atribuição de aulas para o exercício letivo de 2026, suspenda os efeitos da alínea “j” do artigo 11, da Lei Municipal nº 720/2017**, bem como **os efeitos do inciso V do artigo 29 e do Parágrafo Único do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 192/2019**, por serem considerados inconstitucionais,

CONSIDERANDO ainda que a referida decisão judicial determinou que a Municipalidade **desconsidere a contagem de pontos para servidores afastados sem remuneração que estejam ou que estiveram atuando no Poder Executivo, Legislativo e em Secretarias**, devendo **proceder à nova atribuição de aulas**, observando-se a suspensão da aplicação dos dispositivos legais declarados inconstitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de **reavaliar o Plano de Carreira do Magistério Municipal** e seus critérios de pontuação, adequando-os ao cumprimento integral da decisão judicial,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para reavaliar o **Plano de Carreira do Magistério Municipal**, especialmente no que se refere aos dispositivos legais suspensos por decisão judicial, bem como para **propor as adequações necessárias** nos moldes constitucionais, bem como em cumprimento da tutela antecipada deferida nos autos do **Processo nº 100XX01-X7.2025.8.26.0040**.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Elisabeth

Rabalho

Legramandi

- Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Ana Beatriz Leite

Boiago

- PEB I - EMEIF “Maria Luiza Malzoni Rocha Leite”;

Cecília Juliana

Legramandi

Valvo

- PEB II - EMEF “Adolpho Thomaz de Aquino”;

Regiane de Fátima Faria Lopes

- Diretora de Escola;

Valéria Aparecida Garcia Magno

- PEB I - EMEIF “Maria Luiza Malzoni Rocha Leite”;

Vanderli Cristina Silva dos Reis

- PEB I - Creche Escola “

Profª

Cátia Regina Muniz da Silva”;

Tania Lopes Ferreira Pereira

- Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Analisar a legislação vigente referente ao Plano de Carreira do Magistério Municipal;

II - Reavaliar e propor ajustes em conformidade com a decisão judicial;

III - Apresentar relatório conclusivo à Direção de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de até 30 (trinta) dias, contendo as medidas e recomendações necessárias para cumprimento integral da decisão judicial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 1678 de 30 de outubro de 2025

Dispõe sobre o cumprimento da decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 100XXX-8.26.0040, que suspendeu os efeitos de dispositivos da Lei Municipal nº 720/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 192/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Motuca, Fábio de Menezes Chaves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 100XXX-8.26.0040**, que **deferiu o pedido de antecipação de tutela**, determinando à Municipalidade que, **na atribuição de aulas para o exercício letivo de 2026, suspenda os efeitos da**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 277

Página 3 de 3

alínea "j" do artigo 11, da Lei Municipal nº 720/2017, promulgada pelo então Prefeito João Ricardo Fascineli, bem como os efeitos do inciso V, do artigo 29, e do Parágrafo Único do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 192/2019, igualmente promulgada pelo mesmo gestor,

CONSIDERANDO que a referida decisão declarou a **inconstitucionalidade incidental dos dispositivos mencionados**, determinando à Administração Municipal que **desconsidere a contagem de pontos para servidores afastados sem remuneração** que estejam ou que estiveram atuando no Poder Executivo, Legislativo ou em Secretarias,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de **cumprir e dar fiel execução às decisões judiciais**, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal e nas normas de regência municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar **segurança jurídica, transparência e isonomia** na atribuição de aulas para o exercício de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o **cumprimento integral da decisão liminar** proferida nos autos do Processo nº 100XXX-8.26.0040, ficando **suspensos os efeitos da alínea "j" do artigo 11 da Lei Municipal nº 720/2017, e dos dispositivos do inciso V do artigo 29 e do Parágrafo Único do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 192/2019**, até ulterior decisão judicial.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, **fica vedada a aplicação dos referidos dispositivos legais** para fins de atribuição de aulas e contagem de pontos de professores afastados sem remuneração que tenham exercido mandato eletivo ou funções no Poder Executivo, Legislativo ou Secretarias Municipais, no período abrangido pela decisão judicial.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá **realizar nova atribuição de aulas para o exercício letivo de 2026**, observando rigorosamente a suspensão dos dispositivos mencionados e a determinação judicial vigente.

Art. 4º - Fica ratificada a **Portaria nº 3405/2025**, que nomeia Comissão Especial para **reavaliar o Plano de Carreira do Magistério Municipal**, especialmente no que se refere aos critérios de pontuação e afastamentos, de forma a garantir o pleno cumprimento da decisão judicial, além das demais providências.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 30 de outubro de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL